



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº66/81

Súmula: AUTORIZA A VENDA OU PERMUTA DE VEÍCULO
CONSIDERADO INSERVÍVEL AO PODER LEGIS
LATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

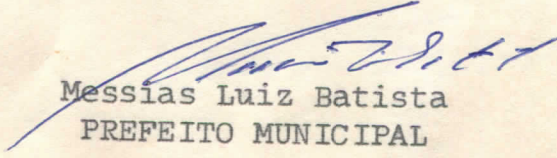
Art.1º)- Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar a VENDA ou PERMUTA do veículo Volkswagen - BRA
SILIA - ano de fabricação 1.979, Cor Branca Alaska, de Placa Oficial nº IA-1111, chassis BA-786.210, movido à gasolina, considerado inservível aos serviços da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O veículo referido neste Artigo, não poderá ser vendido ou permutado, por preço inferior a Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), valor fixado pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Che
fe do Poder Legislativo, de conformidade com a Portaria nº01/81.

Art. 2º)- Fica ainda o Poder Legislativo, autorizado a adquirir outro veículo, de fabricação Nacional, OK, mediante li
citação, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO
DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 20.05.81 -


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL